



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI N.º 2042/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação Imóvel (Terreno), com encargos, para implantação de rua que especifica e dá outras providências."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2042 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, o Imóvel (terreno) abaixo descrito, situado na zona urbana, pertencente a **GILSON ANTÔNIO BONILHO FABRIS E OUTROS**, destinado a implantação de rua, com as seguintes medidas e confrontações:

"UM TERRENO, de formato irregular, com a área de **2.113,44 metros quadrados**, situado na **AVENIDA MAURO DELATIM**, na cidade, distrito e município de **PIQUEROBI**, desta comarca DE **SANTO ANASTÁCIO – SP**, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e metragens: "Parte este roteiro do marco **nº 01**, cravado no cruzamento da Avenida Mauro Delatim com a via de acesso à Rodovia Raposo Tavares; deste marco, segue **7,12** metros confrontando com a Avenida Mauro Delatim, até o **marco 2**, deflete a direita e segue **25,56** metros confrontando o imóvel de propriedade de Aparecida da Silva Brandão e seu marido Haroldo Brandão, Júlio Vital da Silva e sua mulher Creusa Maria Cuschenier da Silva, Nilvado Vital da Silva e sua mulher Irene Marques Fernandes da Silva, Edite Vital da Silva Cuschenier e seu marido Antônio Carlos Cuschenier, Edna Vital da Silva Thomé e seu marido Ezequiel Batista Thomé, Edilena Vital da Silva, Sidnei vital da silva, Arminda dos Santos Arruda e Ezequiel Arruda até o **marco A**; daí deflete a esquerda, e segue **3,50** metros confrontando com o imóvel de propriedade de Aparecida da Silva Brandão e seu marido Haroldo Brandão, Júlio Vital da Silva e sua mulher Creusa Maria Cuschenier da Silva, Nilvado Vital da Silva e sua mulher Irene Marques Fernandes da Silva, Edite Vital da Silva Cuschenier e seu marido Antônio Carlos Cuschenier, Edna Vital da Silva Thomé e seu marido Ezequiel Batista Thomé, Edilena Vital da Silva, Sidnei vital da silva, Arminda dos Santos Arruda e Ezequiel Arruda até o **marco B**; daí deflete a direita e segue por **194,40**



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

me
tros confrontando com **ÁREA 02** de propriedade de Aparecida da Silva Brandão e seu marido Haroldo Brandão, Júlio Vital da Silva e sua mulher Creusa Maria Cuschenier da Silva, Nilvado Vital da Silva e sua mulher Irene Marques Fernandes da Silva, Edite Vital da Silva Cuschenier e seu marido Antônio Carlos Cuschenier, Edna Vital da Silva Thomé e seu marido Ezequiel Batista Thomé, Edilena Vital da Silva, Sidnei vital da silva, Arminda dos Santos Arruda e Ezequiel Arruda até o **marco D**; daí deflete a direita e segue **10,00** metros no azimute **272°14'12"** confrontando com a propriedade de Antônio Aparecido Thomazelli Ferro, Jair Thomazelli e Hélio Carlos Thomazelli até o marco **nº 05**, onde deflete a direita e segue **220,25** metros no azimute 00°05'46" confrontando com a via que dá acesso de Piquerobi até a Rodovia Raposo Tavares, até o marco **nº 01**, fechando o perímetro".

Art. 2º - Os compromissários constantes do Anexo I da presente lei deverão realizar todas as obras de infra-estrutura, tal como: terraplenagem, implantação de guias, sarjetas e passeios, galerias de águas pluviais e pavimentação, bem como, instalação de redes de água, esgoto e redes elétricas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses da aprovação desta Lei, sob pena de revogação da doação, e conseqüente retorno do imóvel(terreno) ao doador sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertos com recursos já consignados no orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete